



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Fundo municipal de Saúde de São João Batista		
Setor requisitante: (departamento) Setor de Transporte		
Responsável pela demanda: Setor de Transporte	Cargo: Diretora de Transporte	Matrícula: 17203
E-mail: comprasaude@sjbatista.sc.gov.br		Telefone: 48 3380-7500
Forma de contratação: <input type="checkbox"/> Pregão - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: <input type="checkbox"/> SIM, <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75 inc. VIII <input type="checkbox"/> Inexigibilidade, com fundamentação no Art. *****		
Objeto: Despesa com contratação de empresa para fornecimento de 04 motoristas de ambulância/carro pequeno e 02 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referencias da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.		
Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações: Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH. Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores. Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de diversos servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença.		

01/07/24
LH



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

Descrição e quantidades

Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
01	SV	Condutor de Ambulância/carro pequeno	04
02	SV	Condutor de Micro-ônibus/Van	02

Observações gerais: A contratação dos motoristas será para um período de 03 meses a contar de julho de 2024, com carga horária de 08hrs a 12hrs diária, sem nenhum tipo de auxílio alimentação, vinculo trabalhisco com o Fundo Municipal de Saúde e/ou qualquer outra vantagem. Sendo o motorista de responsabilidade total da empresa. A Administração pública não dispõe, no presente momento, de um sistema que possa produzir/conduzir todo o processo de forma eletrônica, desde a sua fase inicial, com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Edital, até a fase final de Homologação e formalização dos Termos Contratos ou Ata de Registro de Preços. O processo de realizado/tramitado de forma física e posteriormente é reproduzida sua digitalização.

Amostra dos itens licitados: () SIM, () NÃO.

Prazo de entrega/execução: A contar do dia 08 de julho de 2024.

Local e horário de entrega/execução: UBS Central



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável pelo recebimento: Scheila Americano		
Responsável pela fiscalização do futuro contrato: Scheila Americano	Cargo: Diretora de Transporte	Matricula: 17203
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.		
São João Batista, 27 de junho de 2024		
 Douglas Santos Soares Matricula nº 11847 Diretor de Compras		



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 04 motoristas de ambulância/carro pequeno e 02 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referencias da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

1.2. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MOTORISTAS	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condutor de Ambulância/carro pequeno	MES	04	03	8.000,00	96.000,00
02	Condutor de Micro-ônibus/Van	MES	02	03	8.000,00	48.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até zerar o item, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço se faz necessária em virtude de o Fundo Municipal de Saúde não ter motorista suficientes em virtude de 02 motoristas terem falecido e mais 04 motoristas estarem saindo para campanha eleitoral.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024 conforme documentos em anexo, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Considerando que os processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 2 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga conforme documento em anexo.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de 04 servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Além de dois servidores terem vindo a óbito no último ano, mais dois que foram realocados e os mesmos não terem sido substituídos.

Considerando que alguns dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde encontram-se em oficina para reparação mecânica.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de ir sozinhas até os hospitais de referência.

Considerando também que há pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam de cuidados no transporte, este tendo que ser individual devido a imunidade e necessidade de espaço.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente dispõe de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens a Florianópolis para atender a demanda sendo está diariamente cerca de 85 a 95 pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diariamente dos hospitais de referências.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação deste serviço, pois se trata de manter o serviço ofertado pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

município aos municípios que vierem precisar do mesmo.

4. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a aquisição pretendida o valor de R\$ 144.000,00

(Cento e quarenta e quatro mil reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Dotação: 40

Recurso: 1.500.1002.000

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei n. 14.133/21, salvo justificativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

7.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.

7.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.

7.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.

7.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;

7.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.

7.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesma.

7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista, SC 27 de junho de 2024



Karla Izabel Dalsenter
Secretaria Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 motoristas de ambulância/carro pequeno e 02 motoristas de micro-ônibus/van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referencias da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas para viagens em micro-ônibus e/ou van e ambulância e/ou carro pequeno a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes com fornecimento parcelado conforme a demanda da secretaria, é uma necessidade crucial para manter este serviço obrigatório prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os princípios deste sistema

1.1.1 - Problema a Ser Resolvido:

1.1.1.1 - **Atendimento às Demandas:** A falta desse serviço irá prejudicar inúmeros pacientes que não tem condições de se locomoverem sozinhas até os hospitais de referências, que necessitam de atendimentos especializados de alta complexidade que não é prestado no município de São João Batista, como por exemplo o CEPON, HEMOSC, cirurgias as quais o hospital municipal não realiza, exames e consulta com especialistas.

1.1.1.2 – **Redução das desigualdades regionais:** O Brasil é um país vasto, com grandes discrepâncias no acesso a serviços de saúde entre regiões. O transporte intermunicipal ajuda a reduzir essas desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos de qualidade que necessitam, independentemente de onde vivam e suas condições financeiras

1.1.1.3 – **A garantia do princípio de universalidade do SUS:** De acordo com a lei 8080/90, o principio de universalidade é entendido como a garantia de todo cidadão, trabalhador ou não, ao direito de acesso aos serviços de saúde independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

1.1.1.4 – **Eficiência no sistema de saúde:** Ofertar esse transporte aos pacientes para os hospitais referências pode ajudar a evitar complicações de saúde e salvar vidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 - Portanto, a aquisição pretendida é essencial para que o município possa dar continuidade a esse serviço tão importante e essencial ao Sistema Único de Saúde (SUS), que possibilita o tratamento adequado aos pacientes que necessitam e salvam vidas.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na **Dispensa de licitação**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Quantidade motoristas	Quantidade mensal	Unidade de medida	Especificação
01	04	03	MÊS	Condutor de Ambulância/carro pequeno
02	02	03	MES	Condutor de Micro-ônibus/Van

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

4.1.1 - Flexibilidade de Orçamento: O fornecimento parcelado permite uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, pois não conseguimos prever as demandas e necessidades com antecedência.

4.1.2 - Redução de Custos Financeiros: O pagamento parcelado pode resultar em menores custos financeiros para a instituição contratante, especialmente se forem



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negociadas condições favoráveis de pagamento, como taxas de juros reduzidas ou isenção de encargos financeiros.

4.2 - Em resumo, a escolha do fornecimento parcelado da aquisição pretendida pode ser justificada por conta de o município não conseguir prever com antecedência a demanda que terá, considerando que varia conforme as necessidades dos pacientes que procuram o serviço.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 - Para fornecer uma estimativa do valor da contratação, juntamente com os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, é necessário realizar uma análise detalhada dos materiais/produtos/serviços necessários, bem como dos custos associados a cada item. Como a composição de preços pode variar de acordo com a região, fornecedores específicos e condições do mercado, é importante que essas informações sejam obtidas através de um levantamento de preços atualizado.

5.1.1 - Aqui está uma abordagem geral sobre como essa estimativa pode ser feita:

5.1.1.1 - Levantamento de Materiais: Realize um levantamento detalhado dos materiais/produtos/serviços necessários para o projeto, incluindo tipos, quantidades e especificações técnicas de cada item. Isso pode ser feito com base em projetos arquitetônicos, planilhas de orçamento ou especificações técnicas do projeto.

5.1.1.2 - Pesquisa de Preços: Realize uma pesquisa de preços de mercado para cada material/produto/serviço listado no levantamento. Isso pode envolver a obtenção de cotações de fornecedores locais, consulta a catálogos de preços de materiais de construção e análise de tabelas de referência de órgãos governamentais ou entidades especializadas.

5.1.1.3 - Cálculo de Custos Unitários: Com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, calcule os custos unitários de cada material/produto/serviço. Isso envolve multiplicar o preço unitário de cada item pela quantidade necessária para o projeto.

5.1.1.4 - Memória de Cálculo: Elabore uma memória de cálculo detalhando os custos unitários de cada material/produto/serviço, as quantidades previstas para cada item e os custos totais estimados para o projeto. Esta memória de cálculo deve ser clara e transparente, demonstrando os critérios utilizados para chegar aos valores estimados.

5.1.1.5 - Estimativa do Valor Total da Contratação: Some os custos totais estimados de todos os materiais/produtos/serviços para obter a estimativa do valor total da contratação. Este valor servirá como base para a definição do orçamento disponível para a aquisição dos materiais de construção.

5.1.1.6 - Documentação de Suporte: Todos os documentos utilizados para embasar a estimativa do valor da contratação, incluindo as cotações de preços, planilhas de cálculo e demais documentos de suporte, devem ser compilados e organizados em anexo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificado, caso a administração opte por preservar o sigilo dos preços até a conclusão da licitação.

5.2 - É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em informações atualizadas e confiáveis, garantindo assim a precisão e transparência do processo de compra com fornecimento parcelado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 - A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para suprir as necessidades conforme a demanda, com fornecimento parcelado, pode ser detalhada da seguinte forma:

6.1.1 - Descrição da Solução:

6.1.1.1 - A solução proposta consiste na aquisição contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para transportar os pacientes que necessitem realizar consultas, exames, cirurgias em outros municípios e não tenham condições de irem sozinhos.

6.1.1.2 - Exigências de Qualidade:

6.1.1.3 - Todos os materiais/produtos/serviços fornecidos devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os materiais/produtos/serviços sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

6.1.2 - Prazos de Entrega:

6.1.2.1 - Os prazos de entrega dos materiais/produtos/serviços parcelados devem estar alinhados conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde e a agenda do setor de transporte, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com a necessidade. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - As justificativas para o parcelamento da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo aos pacientes do município podem variar de acordo com as demandas e agendas do setor de transporte. Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas:

7.1.1 - Justificativas para o Parcelamento:

7.1.1.1 – Impossibilidade de prever a demanda: O parcelamento da contratação pode ser justificado pois o Fundo Municipal de Saúde não consegue prever essa demanda de quantos pacientes e os dias que poderão necessitar deste transporte. O setor de transporte é responsável por organizar essa demanda e agenda, considerando que tem dias o quantitativo de pacientes é grande e é necessário fazer mais de uma viagem.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a aquisição de equipamentos, ferramentas, madeiras e materiais de construção com fornecimento parcelado pode incluir os seguintes pontos:

8.1.1 - Economicidade:

8.1.1.1 - Redução de Custos: Espera-se que o parcelamento da contratação resulte em uma distribuição mais eficiente dos gastos ao longo do tempo, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais equilibrada e evitando impactos negativos no fluxo de caixa da instituição contratante.

8.1.1.2 - Negociação de Melhores Condições: Ao parcelar a contratação, a instituição contratante pode ter maior poder de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de descontos por volume, prazos de pagamento mais favoráveis e condições mais vantajosas em relação aos preços unitários dos equipamentos, ferramentas, madeiras e materiais de construção.

8.1.2 - Aproveitamento dos Recursos Humanos:

8.1.2.1 - Melhor Planejamento e Coordenação: O parcelamento da contratação permite um melhor planejamento e coordenação das atividades relacionadas à contratação de serviços de transporte coletivo.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - Antes da celebração do contrato para a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

9.1.1 - Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

9.1.1.1 - É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos materiais/produtos/serviços, as condições de fornecimento parcelado, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2 - Identificação de Necessidades de Capacitação:

9.1.3 - Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

9.1.2 - Programa de Capacitação:

9.1.2.1 - Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, gestão de estoque, qualidade dos materiais, entre outros.

9.1.3 - Treinamento Específico:

9.1.3.1 - Realize treinamentos específicos sobre as características técnicas dos materiais/produtos/serviços a serem adquiridos, os procedimentos de recebimento e aceitação dos materiais, as normas de segurança e qualidade, entre outros aspectos relevantes para o cumprimento do contrato.

9.2 - Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

9.3 - Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 - A aquisição do serviço de transporte de pacientes pode ter vários impactos ambientais, como o aumento da extração de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa durante o transporte, geração de resíduos de embalagens, entre outros. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras correspondentes:

11.1.2 – Emissões de gases efeito estufa: O transporte que irá levar os pacientes pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, o transporte coletivo deverá ser realizado viagens com máximo de pacientes possíveis evitando assim várias viagens.

11.2 - Ao implementar essas medidas mitigadoras, os impactos ambientais da contratação de serviço de transporte coletivo de pacientes com fornecimento parcelado podem ser reduzidos significativamente.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1 - O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado depende de vários fatores, incluindo considerações ambientais, econômicas e operacionais.

12.2 - Em termos de sustentabilidade ambiental, a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado pode ser considerada adequada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se forem implementadas medidas robustas de mitigação de impactos ambientais, como a escolha de materiais sustentáveis, a redução das emissões de gases de efeito estufa durante o transporte e a implementação de sistemas eficazes de logística reversa e reciclagem.

12.3 - Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecimento parcelado pode ser vantajosa se isso permitir uma melhor gestão de fluxo de caixa, evitando grandes desembolsos financeiros de uma só vez. No entanto, é importante considerar se os custos adicionais associados ao fornecimento parcelado, como taxas de financiamento, compensam essa vantagem financeira.

12.4 - Além disso, do ponto de vista operacional, a contratação de fornecimento parcelado deve ser avaliada quanto à sua capacidade de atender às necessidades do projeto de construção dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade ou a eficiência da obra.

12.5 – Conclusão:

12.5.1 - Portanto, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo com fornecimento parcelado deve ser baseado em uma análise abrangente e equilibrada dos diferentes aspectos envolvidos, levando em consideração tanto os benefícios potenciais quanto os possíveis desafios e impactos negativos.

São João Batista, 27 de junho de 2024.

Douglas Santos Soares
Diretor de Compras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Karla Izabel Dalssenter
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Dispensa n. 002/FMS/2024

O município já realiza suas licitações eletrônicas no portal de compras públicas desde abril de 2020. A contratação visa atender a demanda do setor de transporte para contratação de empresa que forneça motoristas para continuidade do serviço de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios à Administração:

- Continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes;
- Garantir os princípios do SUS aos usuários;
- Garantia dos pacientes a realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tem condições de irem;
- Redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos necessários

São João Batista, 27 de junho de 2024.


Karla Izabel Dalssenter
Secretária Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Global Emergências Medicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.613.126/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Claudir Ferreira, portador (a) da Carteira de identidade nº 4042244 e do CPF nº 036.176.209-73, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Declara para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal. Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Florianópolis, 01, de fevereiro de 2024

**GLOBAL EMERGENCIAS
MEDICAS
LTDA:38613126000104**

Assinado de forma digital por
GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS
LTDA:38613126000104
Dados: 2024.02.01 09:56:43 -03'00'

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 38.613.126/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:34:26 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **25E8.6545.627B.AAB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**

CNPJ/CPF: **38.613.126/0001-04**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140044945133
Data de emissão:	12/02/2024 05:02:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	10/08/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/06/2024 11:47:00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 82858/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 5426561 - GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.613.126/0001-04
Endereço: Rua FRANCISCO JACINTO DE MELO, 1360
Complemento: SALA:03
Bairro: AREIAS **Cidade:** São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/06/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 27 de junho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.613.126/0001-04
Razão Social: GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO / AREIAS / SAO JOSE / SC / 88113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504065578410841

Informação obtida em 27/06/2024 13:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.613.126/0001-04
Certidão n°: 45319383/2024
Expedição: 27/06/2024, às 11:49:23
Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.613.126/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2447321
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GOLBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Raiz do CNPJ: 38.613.126
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO

Certidão emitida às 11:52 de 27/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 38.613.126/0001-04 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		<small>DATA DE ABERTURA</small> 21/09/2020
<small>NOME EMPRESARIAL</small> GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS			<small>PORTE</small> EPP
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> R FRANCISCO JACINTO DE MELO	<small>NUMERO</small> 1360	<small>COMPLEMENTO</small> SALA 03	
<small>CEP</small> 88.113-300	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> AREIAS	<small>MUNICIPIO</small> SAO JOSE	<small>UF</small> SC
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> ATENDIMENTO@GLOBSERVICOS.INF.BR		<small>TELEFONE</small> (48) 8432-2252	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 21/09/2020	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 12:31:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ nº 38.613.126/0001-04



CLAUDIR FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.176.209-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042244, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DAS MARGARIDAS, 28, SERRARIA, SAO JOSE, SC, CEP 88115770, BRASIL.

JESSICA AGNE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACEUTICA, CPF nº 073.467.729-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5929945, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AMARO ANTONIO VIEIRA, 2155, APT 303, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88034101, BRASIL.

ROSA PADILHA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/09/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 026.069.989-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4112095, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CENTRO, S/N, CENTRO, CORONEL FREITAS, SC, CEP 89840000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206289574, com sede Rua Francisco Jacinto de Melo, 1360, Sala:03, Areias São José, SC, CEP 88113300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.613.126/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JESSICA AGNE, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JESSICA AGNE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAUDIR FERREIRA, da seguinte forma: Onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

CLAUDIR FERREIRA, com 5.100(Cinco Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)

ROSA PADILHA FERREIRA, com 4.900(Quatro Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDIR FERREIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROSA PADILHA FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,

Req: 81400001207897

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024

Arquivamento 20244787794 Protocolo 244787794 de 09/04/2024 NIRE 42206289574

Nome da empresa GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418437323578684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUMx0hYNmbnaaGQ&chave2=Ug8cwwsph_-cKj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07346772946-JESSICA AGNE|03617620973-CLAUDIR FERREIRA|02606998960-ROSA PADILHA FERREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ nº 38.613.126/0001-04

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSE/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUDIR FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.176.209-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042244, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DAS MARGARIDAS, 28, SERRARIA, SAO JOSE, SC, CEP 88115770, BRASIL.

ROSA PADILHA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/09/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 026.069.989-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4112095, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CENTRO, S/N, CENTRO, CORONEL FREITAS, SC, CEP 89840000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206289574, com sede Rua Francisco Jacinto de Melo, 1360, Sala:03, Areias São José, SC, CEP 88113300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.613.126/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem o seguinte nome empresarial: GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Req: 81400001207897

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024

Arquivamento 20244787794 Protocolo 244787794 de 09/04/2024 NIRE 42206289574

Nome da empresa GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418437323578684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ nº 38.613.126/0001-04



DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO, 1360, SALA:03, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88.113-300.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem o seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ENFERMAGEM E DE FARMÁCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UTI MÓVEL E LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇOS DE UNIDADES MÓVEIS TERRESTRE PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades no dia 21/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CLAUDIR FERREIRA	5100	R\$ 5.100	50%
ROSA PADILHA FERREIRA	4900	R\$ 4.900	49%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDIR FERREIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou

Req: 81400001207897

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024

Arquivamento 20244787794 Protocolo 244787794 de 09/04/2024 NIRE 42206289574

Nome da empresa GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418437323578684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ nº 38.613.126/0001-04

perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro SÃO JOSÉ, SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, em como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Req: 81400001207897

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024

Arquivamento 20244787794 Protocolo 244787794 de 09/04/2024 NIRE 42206289574

Nome da empresa GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418437323578684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ nº 38.613.126/0001-04



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSÉ, 8 de abril de 2024.

CLAUDIR FERREIRA

JESSICA AGNE

ROSA PADILHA FERREIRA

Req: 81400001207897

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2024 Data dos Efeitos 08/04/2024

Arquivamento 20244787794 Protocolo 244787794 de 09/04/2024 NIRE 42206289574

Nome da empresa GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418437323578684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/04/2024



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
PROTOCOLO	244787794 - 09/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206289574
CNPJ 38.613.126/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024
SOB N: 20244787794

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244787794

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02606998960 - ROSA PADILHA FERREIRA - Assinado em 08/04/2024 às 14:59:43

Cpf: 03617620973 - CLAUDIR FERREIRA - Assinado em 08/04/2024 às 15:06:39

Cpf: 07346772946 - JESSICA AGNE - Assinado em 08/04/2024 às 14:49:24



MAPA DE APURAÇÃO – MOTORISTAS

LOTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO PELA FIRMA (R\$)				
		1	2	3	4	5
01	MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULANCIA/CARRO PEQUENO	8.000,00	8.194,44	8.277,77	8.888,00	
02	MOTORISTA CONDUTOR DE MICRO-ONIBUS/VAN	8.000,00	8.194,44	8.277,77	8.888,00	



A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0402

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
04 Condutor de Ambulância	Mês	6 meses	R\$192.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	Mês	6 meses	R\$96.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Pagamento.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 90 dias.

São José/SC, 25 de junho de 2024.

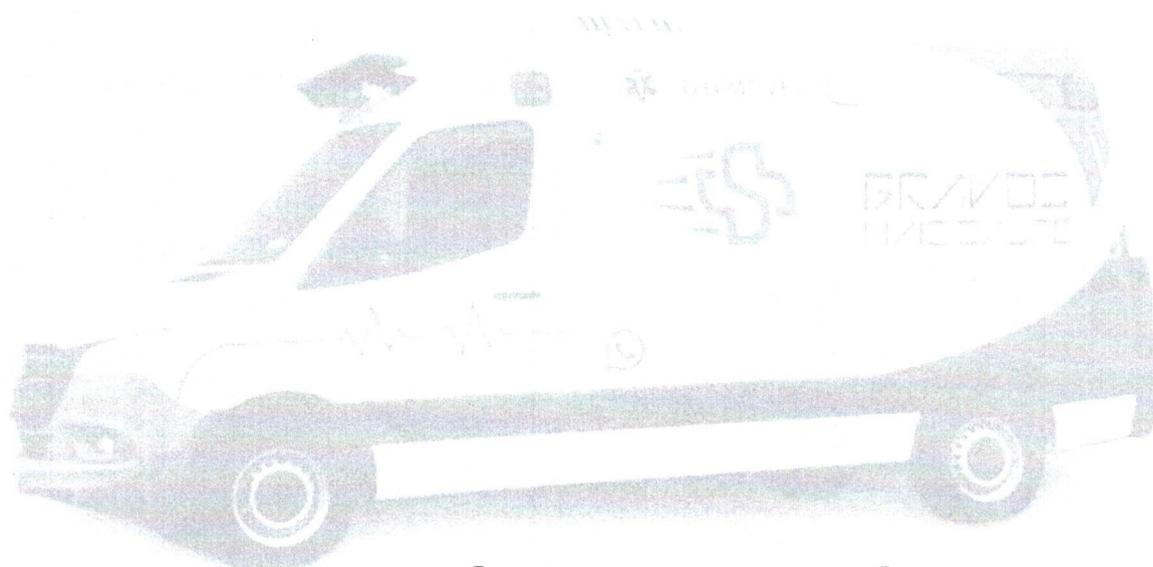
GLOBAL
EMERGENCIAS
MEDICAS
LTDA:386131260001
04

Assinado de forma
digital por GLOBAL
EMERGENCIAS MEDICAS
LTDA:38613126000104
Dados: 2024.06.25
10:27:51 -03'00'

38.613.126/0001-04
GLOBAL EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
Rua Francisco Jacinto de Melo, 1360
CEP 88113-300 - Areias
SÃO JOSÉ - SC



**BRAVOS
MAIS SAÚDE**



EMERGÊNCIAS MÉDICAS
APH - UTI MÓVEL, REMOÇÕES
EVENTOS E ÁREA PROTEGIDA



**BRAVOS
MAIS SAÚDE**





**BRAVOS
MAIS SAÚDE**

Itajaí - SC, 24 de junho de 2024.

Prezados Senhores,

Gostaríamos de apresentar nossa proposta para fornecimento de serviços de emergência médica.

Sobre Nós:

- Somos uma empresa especializada em serviços de emergência médica, oferecendo uma variedade de soluções para atender às necessidades de nossos clientes. Com uma equipe altamente qualificada e ambulâncias equipadas com tecnologia de ponta, estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade e confiabilidade.

Proposta de Orçamento

Cliente: A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista

Cnpj: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0402

Local: São João Batista

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
04 Condutor de Ambulância	Mês	6 meses	R\$195.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	Mês	6 meses	R\$100.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Observações:

- Todos os profissionais são qualificados e possuem a experiência necessária para atender às demandas do evento.

Aguardamos sua confirmação para procedermos com os preparativos necessários. Caso tenha alguma dúvida ou necessidade de ajuste, por favor, entre em contato.

Estamos à disposição para discutir qualquer aspecto desta proposta em mais detalhes e adaptar nossos serviços de acordo com as necessidades específicas.

Agradecemos antecipadamente pela consideração de nossa proposta e aguardamos ansiosamente uma parceria bem-sucedida.



**BRAVOS
MAIS SAÚDE**



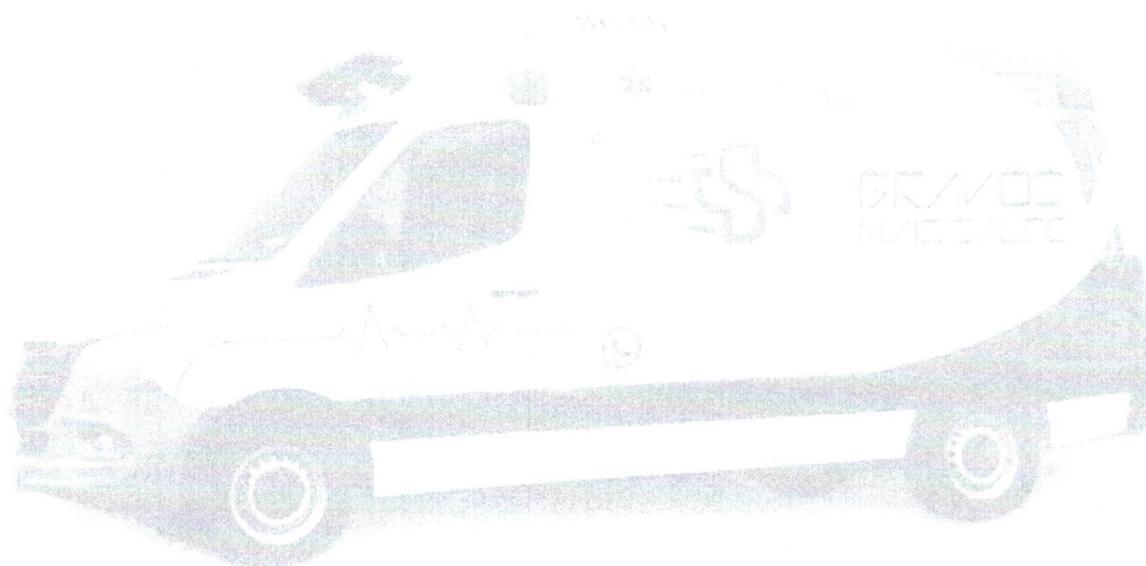
**BRAVOS
MAIS SAÚDE**



Validade da Proposta: 30 dias

Formade Pagamento: O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.



Setor Comercial/Eventos
comercial@bravosmaissaude.com.br

(47) 99198-4201 - Altair Gomes Junior

SIMPLE CARE BRAVOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 52.659.105/0001-50

Rua Antonio Manoel Moreira, Nº 140

Bairro Fazenda - Itajaí/SC. CEP: 88.301-640



**BRAVOS
MAIS SAÚDE**





**SETMED – SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTES MÉDICOS LTDA
SETMED AMBULÂNCIAS**

Empresa inscrita no CRM/PJ sob o nº 5022 e no COREN/PJ sob o nº 115/CLA2
RT Dr. Mauricio Faermann Barcelos – CRM 28954
RT Enf. Lucimar Elisa Conegatto dos Santos – COREN 764.464



A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0402

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
04 Condutor de Ambulância	Mês	6 meses	R\$199.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	Mês	6 meses	R\$99.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Pagamento.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 90 dias.

São José/SC, 25 de junho de 2024.

SETMED SERVICOS DE EMERGENCIA E TRANSPORTES
MEDIC:2857794300010
9

Assinado de forma digital por SETMED SERVICOS DE EMERGENCIA E TRANSPORTES
MEDIC:28577943000109
Dados: 2024.06.25 11:43:51 -03'00'

Atenciosamente,

Maria Teresa R. Guimarães



BRASIL
EMERGENCIAS MÓDICAS

0800 727 8047

CONTATO@BRASIL EMERGENCIAS MÓDICAS.COM.BR

WWW.BRASIL EMERGENCIAS MÓDICAS.COM.BR

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA EVENTO

São José/SC, 25 de junho de 2024

Prezada: Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Vimos através deste apresentar uma proposta de ambulância para evento. Proposta N° 2024/0402

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
4 Condutor de Ambulância	mês	6 meses	R\$ 210.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	mês	6 meses	R\$ 110.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 90 dias.



Endereço: Rua Darcí Variki, nº156 | Bairro: Guatupê
| CEP: 83060-219 | São José dos Pinhais | Paraná | Brasil

Razão Social: Brasil Emergência Médica LTDA

Responsável: Gilson Rodrigues de Siqueira

CNPJ: 27.488.523/0001-85

Fone: 0800 727 8047 WhatsApp - (41) 3533-0358 – (41) 99909-2580 – Chamadas

Email: comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br

27.488.523/0001-85

BRASIL EMERGÊNCIA
MÉDICALTDA

RUA DARCI VARIKI, 156
CUATUPÉ - CEP: 83060-219
SAO JOSE DOS PINHAIS- PR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação n.º 002/FMS/2024

Objeto: Despesa com contratação de empresa para fornecimento de 04 motoristas de ambulância/carro pequeno e 02 motoristas de micro-ônibus/Van destinado ao transporte de pacientes aos hospitais referências da Grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

Fornecedor: Global Emergências Medicas LTDA – CNPJ: 38.613.126/0001-04
Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

O presente Parecer Jurídico foi solicitado em 01.07.2024 e trata de Dispensa de Licitação requisitada pelo Setor de Compras, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, que tem como objeto: "Despesa com contratação de empresa para fornecimento: item 01: 04 condutor de Ambulância/carro pequeno; item 02: 02 condutor de Micro-ônibus/Van, destinados ao transporte de pacientes aos hospitais referências da Grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC".

O presente procedimento de Dispensa de Licitação n.º 002/FMS/2024 está registrado sob n.º. 0020.000003536/2024. Consta o Documento de Formalização de Demanda (DFD), exigido pelo art. 72, inciso I da referida lei. Consta a estimativa de despesa (art. 72, II), conforme item 4 do Termo de Referência, e Mapa de Apuração.

Foi realizada pesquisa de mercado com empresas do ramo de objeto da presente contratação, com a apresentação de três orçamentos. Observa-se que o registro de **preços e quantidade das propostas comerciais divergem das especificações do item 1.2 do Termo de Referência.**

Considerada vencedora a empresa **Global Emergências Medicas LTDA – CNPJ: 38.613.126/0001-04**, pelo valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais e cinquenta) por contratação de 6 (seis) meses.

Entretanto, há evidente divergência das especificações do objeto: preço total - R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e quantidade – mensal: 3 (três) meses, presentes, item 1.2 do Termo de Referência. Necessário observar, que o valor total da contratação não poderá ultrapassar R\$ 144.000,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Presentes os requisitos de habilitação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI) e justificativa de preço (art. 72, VII). Declaração unificada e certidões de habilitação fiscal e trabalhista.

A autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), não foi assinada pela respectiva autoridade, vício que pode ser sanado. Em relação ao Termo de Referência consta quantidade mensal de 3 (três) meses e o valor R\$ 144.000,00, necessária adequação da proposta comercial vencedora, vício que também pode ser sanado.

É o relatório.

MÉRITO

1. Primeiramente, destaca-se que, conforme posição tradicional da jurisprudência pátria, o presente parecer jurídico **não é vinculante**, sendo lícito ao gestor decidir em sentido contrário.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

2. Da análise do Aviso de Contratação Direta, expedido pelo Departamento de Compras, verifica-se que a contratação foi autorizada com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Tal inciso estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

De acordo com os autos, o serviço público é contínuo, e a contratação emergencial justifica-se pelas seguintes razões:

- esvaziamento dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência, junto ao RH;
- suspensão do concurso público municipal – edital 05/2024, que seria homologado em junho de 2024;
- afastamento temporário de servidores do quadro do município para participar do pleito eleitoral, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença.

Desse modo, conforme previsão do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, há possibilidade de realizar dispensa de licitações em casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Com efeito, conforme previsto na norma alhures, os critérios aplicam-se no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de emergência, envolvendo situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras quanto aos prazos estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice à pretensão, pois o presente contrato prevê a contratação por um período de 3 (três) meses a contar de julho de 2024.

Por esse motivo, à primeira vista parece adequada a realização da contratação com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. O Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar indicam como justificativa para a contratação "*continuidade dos serviços obrigatórios prestados de*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

transporte aos paciente; garantir os princípios do SUS aos usuários, garantia dos paciente de realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tenham condições de irem, redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham oportunidade de receber os cuidados médicos necessários”.

Estão presentes nos autos o Documento de Formalização da Demanda, com a justificativa para contratação do serviço; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Razão da Escolha do Contratado; Declaração Unificada e certidões de habilitação fiscal e trabalhista.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de adequação ao item 1.2 do Termo de Referência, recomenda-se: 1) a adequação das propostas comerciais, conforme as especificações previstas no item 1.2 do termo de referencia; 2) a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), assinada pela respectiva autoridade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, **OPINA-SE:**

Pela impossibilidade de realização da presente Dispensa de Licitação, com fulcro somente na emergência, conforme no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, SALVO sejam atendidas as seguintes ressalvas:

✓ 1) a **adequação das propostas comerciais**, conforme item 1.2 do Termo de Referência. Caso não ocorra a adequação das propostas, compreende-se que a contratação deve ser realizada **respeitando-se o limite de preço previsto no item 4**, também do Termo de Referência.

✓ 2) a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), assinada pela respectiva autoridade.

São João Batista/SC, 1 de julho de 2024.


Marcelo Tavares de Souza Campos

Assessor Jurídico
OAB/SC 69.274



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTOTI, 411



São João Batista, 01 de julho de 2024

Ofício 0138/SMS/2024

Destino: Licitação/Jurídico

Assunto: Dispensa de Licitação

Venho através deste, informar que, autorizo a realização de Dispensa Emergencial de Licitação para contratação de motoristas condutores de veículos pequenos, ambulância, micro-ônibus e vans para um período de 03 (três) meses, destinado ao transporte de pacientes usuários do SUS aos hospitais da região.

Conforme consta no processo nº0020.000003536/2024.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos. Sem mais, agradeço.

KARLA IZABEL Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:0 DALSENTER:04807509985
4807509985 Dados: 2024.07.01
16:36:35 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde

MAPA DE APURAÇÃO – MOTORISTAS

01 – GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS						
02 – BRAVOS MAIS SAÚDE						
03 – SETMED						
04 – BRASIL EMERGENCIAS MEDICAS						
LOTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO PELA FIRMA (R\$)				
		1	2	3	4	5
01	MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULANCIA/CARRO PEQUENO	8.000,00	8.222,22	8.222,22	10.666,66	
02	MOTORISTA CONDUTOR DE MICRO-ONIBUS/VAN	8.000,00	8.222,22	8.222,22	10.666,66	





**SETMED – SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTES MÉDICOS LTDA
SETMED AMBULÂNCIAS**

Empresa inscrita no CRM/PJ sob o nº 5022 e no COREN/PJ sob o nº 115/CLA2
RT Dr. Mauricio Faermann Barcelos – CRM 28954
RT Enf. Lucimar Elisa Conegatto dos Santos – COREN 764.464



A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0402

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
04 Condutor de Ambulância	Mês	3 meses	R\$99.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	Mês	3 meses	R\$49.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Pagamento.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 90 dias.

São José/SC, 01 de julho de 2024.

SETMED SERVICOS DE
EMERGENCIA E
TRANSPORTES
MEDIC:28577943000109

Assinado de forma digital por
SETMED SERVICOS DE
EMERGENCIA E TRANSPORTES
MEDIC:28577943000109
Dados: 2024.07.02 14:44:18
-03'00'

Atenciosamente,

Maria Teresa R. Guimarães



BRASIL
EMERGÊNCIAS MÉDICAS



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA EVENTO

São José/SC, 25 de junho de 2024

Prezado: Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Vimos através deste apresentar uma proposta de ambulância para evento na cidade de Santa Catarina: Proposta N° 2024/0402

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
4 Condutor de Ambulância	mês	3 meses	R\$ 126.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	mês	3 meses	R\$ 66.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 90 dias.

27.488.523/0001-85

**BRASIL EMERGÊNCIA
MÉDICA LTDA**

RUA DARCI VARIKI, 156
GUATUPÊ - CEP: 83060-219
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



Curitiba e Região:

☎ (41) 3533-0358 ☎ (41) 99909-2580

✉ contato@brasilemergenciasmedicas.com.br

🌐 www.brasilemergenciasmedicas.com.br

Demais Regiões:

☎ 0800 727 8047

📍 Rua Darcí Variki, nº156,
Guatupê - Curitiba - PR

CNPJ: 27.488.523.0001-85



A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista CNPJ: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0402

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
04 Condutor de Ambulância	Mês	3 meses	R\$96.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	Mês	3 meses	R\$48.000,00

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Pagamento.

O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Proposta válida por 90 dias.

São José/SC, 01 de julho de 2024.

GLOBAL
EMERGENCIAS
MEDICAS
LTDA:386131260001
04

Assinado de forma digital
por GLOBAL
EMERGENCIAS MEDICAS
LTDA:38613126000104
Dados: 2024.07.01
17:52:35 -03'00'

38.613.126/0001-04
GLOBAL EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
Rua Francisco Jacinto de Melo, 1360
CEP 88113-300 - Areias
SÃO JOSÉ - SC



**BRAVOS
MAIS SAÚDE**



EMERGÊNCIAS MÉDICAS

APH - UTI MÓVEL, REMOÇÕES EVENTOS E ÁREA PROTEGIDA

Itajaí - SC, 01 de julho de 2024.

Prezados Senhores,

Gostaríamos de apresentar nossa proposta para fornecimento de serviços de emergência médica.

Sobre Nós:

- Somos uma empresa especializada em serviços de emergência médica, oferecendo uma variedade de soluções para atender às necessidades de nossos clientes. Com uma equipe altamente qualificada e ambulâncias equipadas com tecnologia de ponta, estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade e confiabilidade.

Proposta de Orçamento

Cliente: A/C Fundo municipal de Saúde de São João Batista

Cnpj: 083617880001-73

Proposta Nº 2024/0402

Local: São João Batista

PROPOSTA COMERCIAL PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS

CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
04 Condutor de Ambulância	Mês	3 meses	R\$98.000,00
02 Condutor de Micro-ônibus	Mês	3 meses	R\$50.000,00



**BRAVOS
MAIS SAÚDE**

03/07/24
J
14:20h



**BRAVOS
MAIS SAÚDE**

Atendimentos em horário comercial de segunda a sexta.

Observações:

- Todos os profissionais são qualificados e possuem a experiência necessária para atender às demandas do evento.

Aguardamos sua confirmação para procedermos com os preparativos necessários. Caso tenha alguma dúvida ou necessidade de ajuste, por favor, entre em contato.

Estamos à disposição para discutir qualquer aspecto desta proposta em mais detalhes e adaptar nossos serviços de acordo com as necessidades específicas.

Agradecemos antecipadamente pela consideração de nossa proposta e aguardamos ansiosamente uma parceria bem-sucedida.

Validade da Proposta: 90 dias

Formade Pagamento: O pagamento deverá ocorrer através depósito em conta corrente, sendo 100% a combinar.

Dentre os valores apresentados estão inclusos os impostos a serem recolhidos e emissão de nota fiscal de serviços.

Setor Comercial/Eventos comercial@bravosmaissaude.com.br

(47) 99198-4201 - Altair Gomes Junior

SIMPLE CARE BRAVOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 52.659.105/0001-50

Rua Antonio Manoel Moreira, Nº 140

Bairro Fazenda - Itajaí/SC. CEP: 88.301-640



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: /www.sjbatista.sc.gov.br/

Página: 1 / 1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 5/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 03/07/2024

Objeto do Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC	08.001.10.302.0004.2038.3.3.90.00.00	R\$ 144.000,00
Total:			R\$ 144.000,00
Total Geral:			R\$ 144.000,00

São João Batista, 04 de Julho de 2024


ALINE FERNANDA LEAL MOTTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/FMS/2024

Dispensa nº 001/FMS/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIADAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CONTRATADA: Global Emergenciais Médicas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.613.126/0001-04, com sede na Rua Francisco Jacinto de Melo, n. 1360, sala 03, Areias, município de São José, SC, CEP. 88.113-300, neste ato representado por Claudir Ferreira.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.

Considerando que nos processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 02 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de quatro servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Além de dois servidores terem vindo a óbito no último ano, mais dois que foram realocados e os mesmos não terem sido substituídos.

Considerando que alguns dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde encontram-se em oficina para reparação mecânica.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se-á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

Considerando também que há pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam de cuidados no transporte, este tendo que ser individual devido à imunidade e necessidade de espaço.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicílio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens à Florianópolis para atender a demanda sendo está diariamente cerca de 85 a 95 pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diariamente dos hospitais de referências.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A contratação visa atender a demanda do setor de transporte para contratação de empresa que forneça motoristas para continuidade do serviço de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios à Administração:

- Continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes;
- Garantir os princípios do SUS aos usuários;
- Garantia dos pacientes a realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tem condições de irem;
- Redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos necessários

A empresa contratada foi a que apresentou menor orçamento dos três juntados ao processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do FMS, dotação: 40; recurso: 1.500.1002.000.

PRAZO: O contrato advindo desta dispensa entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá por 90 (noventa) dias, a contar de 08 de julho de 2024.

São João Batista, 04 de julho de 2024.

KARLA IZABEL
DALSENTER:0480
7509985

Assinado de forma digital por
KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.04 09:16:37
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, cidade de São João Batista, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karla Izabel Dalsenter, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 14.133/21, conforme processo licitatório 005/FMS/2024 – Dispensa 001/FMS/2024, homologada em ____ de ____ de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

2.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

2.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

2.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

2.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.8. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

2.9. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.10. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

2.11. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

2.12. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

2.13. Correrá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2.15. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.16. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo deste processo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de 08 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: despesa 40; recurso: 1.500.1002.000.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte, conforme dispõe o art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de extinção deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 9.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.
- 9.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;
- 9.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.
- 9.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesmas.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 9.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.5. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.12. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.13. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.14. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.15. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.16. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.17. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.18. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.19. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.20. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.21. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.22. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.23. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante à LGPD e o Contrato.

14.24. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.25. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 000.000.000/00

CPF nº. 000.000.000/00



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de julho de 2024 às 09:27, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6154879: PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/FMS/2024 -
DISPENSA N. 001/FMS/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6154879>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/FMS/2024 - DISPENSA N. 001/FMS/2024

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) motoristas de ambulância/carro pequeno e 02 (dois) motoristas de micro-ônibus/van destinados ao transporte de pacientes aos hospitais referencias da grande Florianópolis e hospitais da região, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/21;

CONTRATADA: Global Emergências Médicas LTDA; CNPJ n. 38.613.126/0001-04;

PREÇO TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40; recurso: 1.500.1002.000;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 08 de julho de 2024;

BASE LEGAL: Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/21.

São João Batista, 04 de julho de 2024.

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
 RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/



Processo Adm.: 5/2024
 Data do Processo: 03/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024
 b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 04/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.*

Participante: GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONDUCTORES DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO	3,000	MES	32.000,00	96.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CONDUCTORES DE MICRO-ÔNIBUS/VAN	3,000	MES	16.000,00	48.000,00
Total do Participante:					144.000,00

Total Geral: 144.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC	08.001.10.302.0004.2038.3.3.90.00.00	R\$ 144.000,00

São João Batista, 04 de Julho de 2024

KARLA IZABEL
 DALSENTER:0480750998
 5
 Assinado de forma digital por
 KARLA IZABEL
 DALSENTER:04807509985
 Dados: 2024.07.04 09:19:15 -03'00'

JULIANO
 GRIME:076130
 12913

Assinado de forma
 digital por JULIANO
 GRIME:07613012913
 Dados: 2024.07.04
 09:24:44 -03'00'

KARLA IZABEL DALSENTER
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de julho de 2024 às 09:30, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6154914: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
001/FMS/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6154914>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
 RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 5/2024
Data do Processo: 03/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024
 b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 04/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.*

Participante: GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONDUTORES DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO	3,000	MES	32.000,00	96.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CONDUTORES DE MICRO-ÔNIBUS/VAN	3,000	MES	16.000,00	48.000,00
Total do Participante:					144.000,00
Total Geral:					144.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC	08.001.10.302.0004.2038.3.3.90.00.00	R\$ 144.000,00

São João Batista, 04 de Julho de 2024

KARLA IZABEL
 DALSENTER:0480750998
 5
Assinado de forma digital por
 KARLA IZABEL
 DALSENTER:0480750998
 Dados: 2024.07.04 09:19:15 -03'00'

KARLA IZABEL DALSENTER
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

JULIANO
 GRIME:076130
 12913
Assinado de forma
 digital por JULIANO
 GRIME:07613012913
 Dados: 2024.07.04
 09:24:44 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 002/FMS/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, cidade de São João Batista, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karla Izabel Dalsenter, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa GLOBAL EMERGÊNCIAIS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.613.126/0001-04, com sede na Rua Francisco Jacinto de Melo, n. 1360, sala 03, Areias, município de São José, SC, CEP. 88.113-300, neste ato representado por Cladir Ferreira, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 14.133/21, conforme processo licitatório 005/FMS/2024 – Dispensa 001/FMS/2024, homologada em 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIADAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 2.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 2.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 2.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 2.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.8. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 2.9. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 2.10. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 2.11. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- 2.12. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 2.13. Correrá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2.15. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.16. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo deste processo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de 08 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: despesa 40; recurso: 1.500.1002.000.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte, conforme dispõe o art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de extinção deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 9.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.
- 9.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;
- 9.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.
- 9.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesmas.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 9.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.5. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.12. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.13. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.14. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.15. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.16. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.17. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.18. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.19. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.20. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.21. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.22. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.23. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante à LGPD e o Contrato.

14.24. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.25. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, 04 de julho de 2024.

KARLA IZABEL Assinado de forma digital por KARLA IZABEL
DALSENTER:0 DALSENTER:04807509985
4807509985 Dados: 2024.07.04 09:53:08 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GLOBAL
EMERGENCIAS
MEDICAS
LTDA:386131260001
04 Assinado de forma digital por GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:38613126000104
Dados: 2024.07.04 09:56:59 -03'00'

Claudir Ferreira
Global Emergências LTDA
Contratada

JULIANO Assinado de forma digital por JULIANO
GRIME:07613 GRIME:07613012913
012913 Dados: 2024.07.04 09:49:54 -03'00'
Juliano Grime

Testemunhas:

MAYEVE Assinado de forma digital por MAYEVE
JUDITH JUDITH
AMORIM:065 AMORIM:06503436971
03436971 Dados: 2024.07.04 09:50:03 -03'00'
Mayéve J. Amorim



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de julho de 2024 às 10:32, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6155336: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FMS/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B3BC8E9193448FF2A04331BC0088A5A5FC799D50

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6155336>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Extrato do Contrato nº 002/FMS/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;

Contratada: Global Emergências Médicas LTDA, inscrita no CNPJ n. 38.613.126/0001-04;

Processo Licitatório n. 005/FMS/2024 – Dispensa n. 001/FMS/2024;

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIADAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21;

Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Dotação orçamentária: 40; recurso: 1.500.1002.000;

Data da assinatura: 04/07/2024; Vigência contratual: 90 (noventa) dias, a contar de 08/07/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 123/2024

NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por Karla Izabel Dalsenter, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SCHEILA VIEIRA MARIANO**, matrícula n. 11881, ocupante do cargo comissionado de diretora de transporte, como **FISCAL** do Contrato n. 002/FMS/2024, firmado com a empresa GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 38.613.126/0001-04, decorrente do Processo Licitatório nº 005/FMS/2024 – Dispensa nº 001/FMS/2024, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21, a contar de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 04 de julho de 2024.

KARLA IZABEL
DALSENTER:048075
09985

Assinado de forma digital por
KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.04 14:04:56
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de julho de 2024 às 14:12, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6156499: PORTARIA DLC N. 123/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6156499>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 123/2024

NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por Karla Izabel Dalsenter, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SCHEILA VIEIRA MARIANO**, matrícula n. 11881, ocupante do cargo comissionado de diretora de transporte, como **FISCAL** do Contrato n. 002/FMS/2024, firmado com a empresa GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 38.613.126/0001-04, decorrente do Processo Licitatório nº 005/FMS/2024 – Dispensa nº 001/FMS/2024, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21, a contar de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 04 de julho de 2024.

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

RUA GILSON GERALDO SARTORI 411, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 08.361.788/0001-73
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-7890
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 219/2024

Processo Administrativo: FL 5/2024
Contrato: 2/2024
Sequencial do Contrato: 3239
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/07/2024
Data da Solicitação: 04/07/2024
Data da Homologação: 04/07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 1/2024

Fornecedor: GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CPF/CNPJ: 38.613.126/0001-04
Endereço: FRANCISCO JACINTO DE MELO 1360, - 88113300, SÃO JOSÉ/SC

Telefone: (48) 8432-2252
Celular:
E-mail: ATENDIMENTO@GLOBALSE

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.001.00010 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Prazo de Entrega: 01 DIA
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO E 02 (DOIS) MOTORISTAS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS HOSPITAIS REFERENCIAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1640/2024	Receitas de Impostos e de 1.500.1002.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 4 - 08.001.10.301.4.2028.3.1.90.00	3.1.90.34.01.00.00.00	144.000,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	MES	848410701	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONDUTORES DE AMBULÂNCIA/CARRO PEQUENO		32.000,0000	96.000,00
2	3,000	MES	848410702	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CONDUTORES DE MICRO-ÔNIBUS/VAN		16.000,0000	48.000,00
						Valor Total:	144.000,00

São João Batista, 4 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável